



REPÚBLICA FEDERATIVA DO

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 32

Escrevente 0021

Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Adão Pereira Monteiro
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01042-N

Folhas 183/185

TRASLADO

Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
LUIZ CARLOS MORAES E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
PEDRO MANUEL GONÇALVES
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos

dez dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, (10/07/2009) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, **LUIZ CARLOS MORAES**, construtor, portador da Cédula de Identidade nº **54.493 SSP GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **267.251.778-91**, e sua esposa **SONIA MARIA ALVES MORAES**, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **79.420 SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **575.465.768-49**, ambos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, sendo ela neste ato legalmente representada por sua bastante procurador **LUIZ CARLOS MORAES**, já qualificado, nos termos do mandato de fls. 03, livro 752 destas notas, e, como outorgado comprador, **PEDRO MANUEL GONÇALVES LEIXO**, português, arquiteto, portador da Passaporte nº **J922042-**, inscrito no CPF/MF sob nº **755.451.521-72**, casado com **JOSY RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, secretária, portadora da Cédula de Identidade nº **3902893-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **983.115.141-00**, ambos, casados pelo regime da separação de bens residentes e domiciliados em Goiânia-GO, ele neste ato legalmente representados por seu bastante procurador **LOURENÇO BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **508850-2ª VIA-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **086.004.811-04**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme mandato de procuração lavrado no Cartório Antonio do Prado, livro 0353-P, folha 179, e ainda como Interviente, Anuente Cedente **ELIANDRO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, segurança de escolta, portador da Cédula de Identidade nº **3.698.782-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **827.636.071-87**, residente e domiciliado em Goiânia-GO pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais constituído do **lote de terras para construção urbana de nº 02, da quadra 14, sito à Rua Alpha 07, no Alphaville Residencial, com área de 360,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua Alpha 07; 12,00m pela linha de fundo com quem é de direito; 30,00m pelo lado direito com a lote 03; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 01; imóvel esse havido conforme a matrícula nº 144.870, de ordem da 1ª Circunscrição de Goiânia-Go.** Que nessa conformidade, acham-se contratados com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$1,00 (um Real)**, referente a moeda da época, conforme contrato de compromisso de compra e venda datado de 30/03/1985, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371

CONFERE COM O ORIGINAL DOU

GOIÂNIA, 10/07/2009

Em Teste

Rodrigo Jose Camar

Gomes

Escrevente

0003 *21487 F

08970134493

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit

034

SECRETARIA

Paulo Rocha Brasil

Escreventes

73 JUN 10

Visit



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. LUÍZ FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escrevente 0021

Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Luciano Barros Martins
Adão Pereira Monteiro
Leonardo Silveira Araújo
Escreventes

Livro 01042-N

Folhas 183/185

TRASLADO

Pág. 002



ABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
Marcos Roberto de Souza
Escrevente

Capa 0027038

Protocolo 0027034

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTIVA". Declaram os outorgantes vendedores, sob as penas da Lei, que contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND para com o INSS. Foram-me apresentadas as Certidões Fiscais previstas pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/86. Os outorgados, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/85, dispensam a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Municipais que incidem sobre os imóveis objetos desta Escritura, assumindo os outorgantes total responsabilidade por esta Declaração. O Imposto de Transmissões Imobiliárias - "INTER VIVUS" - (ISTI), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/090/85. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$39,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$3,90. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) LUIZ CARLOS MORAES, Outorgante. LUIZ CARLOS MORAES, Procurador. LOURENÇO BARBOSA RODRIGUES, Procurador. ELIANDRO BATISTA DOS SANTOS, Interviente. Marcos Roberto de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Marcos Roberto de Souza
Escrevente



8º Tabelionato de Notas
(62)3295-4385 - (62)3295-4371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Goiania, 04/04/2012
Em Teste da Verdade
Rodrigo Jose Camargo
Gomes
Escrevente
0003*21487F

